



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**PROJETO DE LEI Nº 284, DE 20 DE MAIO DE 2020.**



*Autoriza a Prefeitura de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Professor de História e 01 (um) Professor de Educação Especial para a Secretaria da Educação de Barros Cassal/RS.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de História, para lecionar 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Professor de Educação Especial para lecionar 20 (vinte) horas semanais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 20 de Maio de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº DE 284 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar as contratações temporárias de um Professor na área de História, 20 (vinte) horas semanais, para séries iniciais para o fim específico de suprir vaga que encontra-se em aberto, pois não há mais inscritos no Processo Seletivo/2020 e, 01 (um) Professor de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, pois houve uma aposentadoria e as quatro (04) existentes foram preenchidas e, como há inscritos no processo seletivo para candidatos aprovados a serem chamados nesta área será dado seguimento à classificação.

Importante informar aos Nobres Vereadores, que as contratação destes profissionais serão exclusivos para lecionarem na Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na Localidade de Linha Ceccon, Barros Cassal/RS e Escola Municipal Paulo Schneider, respectivamente.

O prazo das contratações serão de até seis meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, RS, 20 de Maio de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

**Prefeito Municipal**